



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy — PE**  
CASA VEREADOR SEBASTIÃO RAFAEL RODRIGUES

Lei nº 16/91

**Ementa:** Institui com o nome de JOSÉ VIR-  
VÍNIO NUNES a rua desta cidade,  
e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARA-  
CY, ESTADO DE PERNAMBUCO, nos termos do inciso IV, artigo 22 e pará-  
grafo 8º do artigo 57, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber  
que a Câmara de Vereadores decretou e, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído com o nome de JOSÉ VIRGÍNIO NU-  
NES, a rua paralela a Praça Antonio Rabelo e Manoel Vieira de Melo,  
partindo da transversal esquerda da rua José Bezerra Câmara, seguin-  
do a travessa Né Santana até o encontro a rua Hercílio de Carvalho  
Veras.

Art. 2º - Ficam as despesas com placas, números ou algo  
mais, por conta de dotação orçamentária própria do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Iguaracy, 26 de dezembro  
de 1991.

*Jose L. França*  
José Luiz de França  
Presidente

*Recebido em,  
27/12/91  
Mário Antonio,*



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy — PE**  
CASA VEREADOR SEBASTIÃO RAFAEL RODRIGUES

Lei nº 16/91

**Ementa:** Institui com o nome de JOSÉ VIR-  
VÍNIO NUNES a rua desta cidade,  
e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARA-  
CY, ESTADO DE PERNAMBUCO, nos termos do inciso IV, artigo 22 e pará-  
grafo 8º do artigo 57, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber  
que a Câmara de Vereadores decretou e, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído com o nome de JOSÉ VIRGÍNIO NU-  
NES, a rua paralela a Praça Antonio Rabelo e Manoel Vieira de Melo,  
partindo da transversal esquerda da rua José Bezerra Câmara, seguin-  
do a travessa Né Santana até o encontro a rua Hercílio de Carvalho  
Veras.

Art. 2º - Ficam as despesas com placas, números ou algo  
mais, por conta de dotação orçamentária própria do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Iguaracy, 26 de dezembro  
de 1991.

*Jose L. França*  
José Luiz de França  
Presidente

*Recebido em,  
27/12/91  
Mário Antonio,*